

PROMAC
INCENTIVA SP

MANUAL
DO
INCENTIVADOR



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
Prefeito | Bruno Covas

SECRETARIA DA CULTURA
Secretário | André Sturm
Secretária-adjunta | Marília Alves Barbour
Chefe de Gabinete | Juliana Velho

COORDENAÇÃO DE CIDADANIA CULTURAL
Coordenadora | Patrícia Maria Oliveira

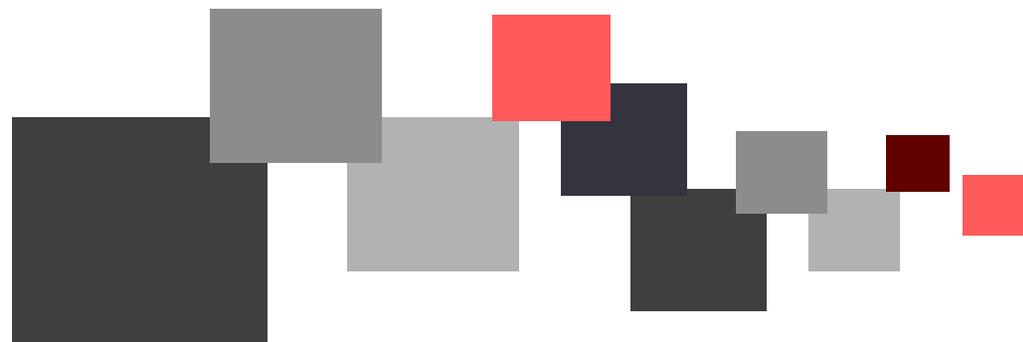
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS
CULTURAIS Coordenadora | Tatiana Solimeo

MANUAL DO INCENTIVADOR PRO-MAC
ELABORAÇÃO | Paula Santos Garcia

CAPA | Paula Santos Garcia
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO | Paula Santos Garcia

REVISÃO | Tatiana Solimeo

São Paulo, setembro de 2018.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	01
POR QUÊ SER UM INCENTIVADOR?	01
QUEM PODE SER INCENTIVADOR.....	02
QUEM NÃO PODE SER INCENTIVADOR.....	02
COMO SE CADASTRAR NO SISTEMA PROMAC	03
REGULARIDADE FISCAL DO INCENTIVADOR	04
CRITÉRIOS DE ANÁLISE	04
ENTENDA COMO PROCEDER APÓS SUA HABILITAÇÃO.....	05
LISTA DE DOCUMENTOS PARA AGENDAMENTO.....	08
DÚVIDAS	09
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	09



APRESENTAÇÃO

O Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac apoia projetos culturais de Pessoas físicas e Pessoas jurídicas por meio do repasse de incentivo fiscal para a realização de suas atividades.

Caro Incentivador este manual servirá como material de apoio, instrução, esclarecimento e orientação para o seu cadastro no sistema Pro-Mac, e os demais procedimentos que deverão ser executados quando se tornar um Incentivador habilitado pelo Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais.

POR QUE SER UM INCENTIVADOR?

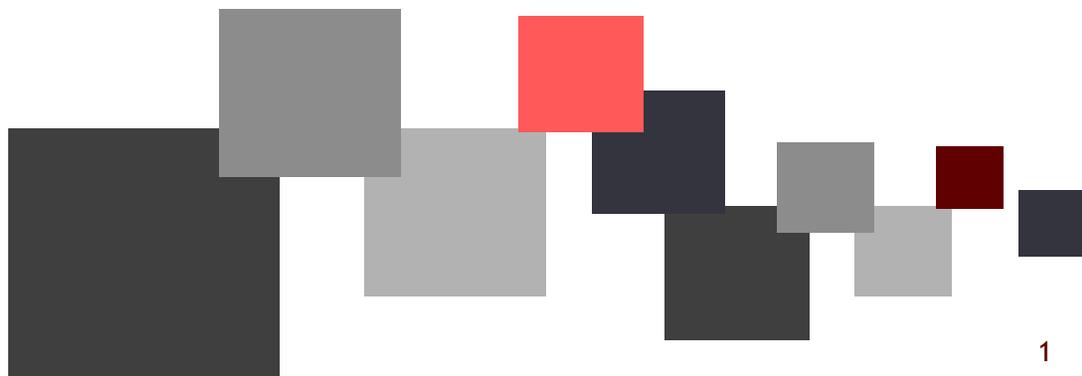
O Pro-Mac oferece ao contribuinte de IPTU e ISS a oportunidade de incentivar projetos artísticos culturais na cidade de São Paulo, apoiando ações, por meio da redução de seus impostos.

Ser um incentivador do Pro-Mac é sinônimo de investir em cultura, o que tem um retorno certo e imensurável. É investir em cidadania, em qualidade de vida e em transformação social. Apoiar ações culturais significa contribuir para o crescimento cultural da cidade de São Paulo.

Este apoio aos projetos culturais do Pro-Mac pode ocorrer em duas modalidades:

Incentivo: ao decidir patrocinar um projeto cultural, você poderá destinar do seu IPTU e/ou ISS até 20%, a cada incidência, do valor para projetos culturais, podendo expor a marca da sua empresa; válido para qualquer proposta.

FEPAC: transferência direta ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FECAP, nesse caso, é vetado qualquer tipo de publicidade exigida pelo doador, aplicando-se automaticamente a modalidade de Mecenato.



QUEM PODE SER UM INCENTIVADOR?

Se você é pessoa jurídica ou física contribuinte do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** ou do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** na cidade de São Paulo, poderá destinar recursos financeiros para a realização de projetos culturais ou diretamente ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC e que atendam as exigências dos artigos 14,15, 16, 17 e 48 do Decreto nº 58.041/2017.

QUEM NÃO PODE SER INCENTIVADOR?

Se você se enquadra em alguma destas condições, saiba que **não poderá ser um incentivador do Pro-Mac.**

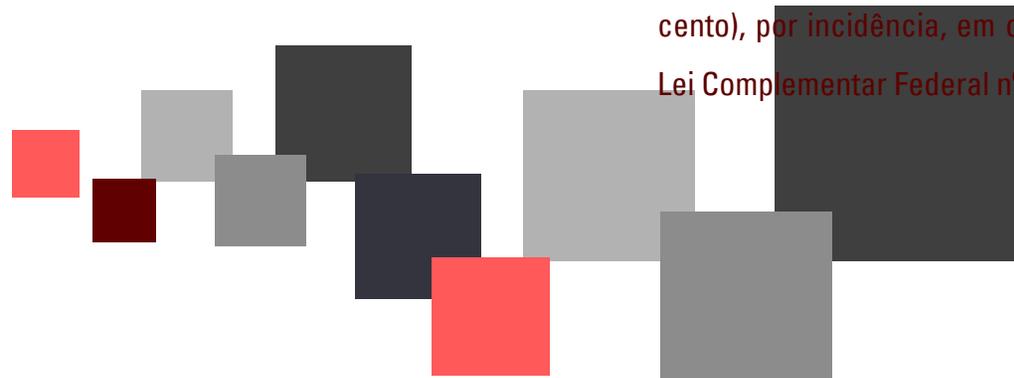
I - pessoa jurídica da qual o proponente seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, ou o tenha sido nos 12 (doze) meses anteriores;

II - eventos culturais cujo título contenha o nome do contribuinte incentivador;

III - cônjuge e os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, do proponente;

IV - o próprio proponente, exceto se for para restauro ou reforma de imóvel localizado no Município de São Paulo, de sua propriedade, tombado ou protegido por legislação preservacionista.

V - Contribuição de ISS não poderá resultar em alíquota real sobre a respectiva base de cálculo inferior a 2% (dois por cento), **por incidência, em conformidade com o artigo 8º- A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.**



COMO SE CADASTRAR NO SISTEMA Pro-Mac?

O incentivador deverá cadastrar-se no Sistema Pro-Mac disponível no [site](#), durante todo ano, e enviar a documentação indicada nos subitens abaixo, em formato “PDF”.

PESSOA FÍSICA

- a) RG ou RNE;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Para incentivadores contribuintes do IPTU, que optarem por destinar recursos desse imposto, apresentar também:
 - d.1) Carnê do IPTU;
 - d.2) Contrato de Locação, caso seja locatário, de forma a comprovar que o recolhimento do imposto é feito pelo contribuinte incentivador.

Comprovantes de residência aceitos: comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone fixo, celular, correspondência bancária, contrato de aluguel.

ATENÇÃO:

O incentivador poderá se inscrever apenas uma vez e caso haja alterações em sua documentação, o cadastro deverá ser atualizado no Sistema Pro-Mac, mediante solicitação à Coordenadoria de incentivo à Cultura.

PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado;
- c) Cadastro de Contribuintes Mobiliários - C.C.M.;
- d) RG ou RNE do representante legal;
- e) CPF do representante legal;
- f) Comprovante de sede atual;
- g) Para incentivadores contribuintes do IPTU, que optarem por destinar recursos desse imposto, apresentar também:
 - g.1) Carnê do IPTU;
 - g.2) Contrato de Locação, caso seja locatário, de forma a comprovar que o recolhimento do imposto é feito pelo contribuinte incentivador.

Comprovantes de endereço da sede aceitos: Comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone fixo, celular, correspondência bancária, contrato de aluguel; contrato social ou estatuto com o histórico de registro atualizado do endereço da sede.

APÓS HABILITAÇÃO COMO PROCEDER?

Quando habilitado no programa, o incentivador poderá estabelecer compromisso de patrocínio com algum projeto contemplado pelo Pro-Mac, por meio de acordo firmado em Carta de Intenção e poderá efetuar o valor do recurso ao projeto escolhido.

Mas atenção, no momento de envio da sua Carta de Intenção é necessário à apresentação de certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal no âmbito municipal, estadual e federal.

REGULARIDADE FISCAL DO INCENTIVADOR

Para efetivar seu incentivo é necessário apresentar sua regularidade fiscal mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Cadastro Informativo Municipal - CADIN municipal;
- f) Não pertence às listas de Empresas Apenadas.

Caso o incentivador seja inabilitado, poderá interpor recurso, após notificação da Secretaria Municipal de Cultura por correspondência eletrônica.

As deliberações das decisões da Coordenadoria de Incentivo à Cultura serão publicadas no Diário Oficial da Cidade – D.O.C.; o incentivador poderá acompanhar através dos meios: Sistema Pro-Mac disponível no site <http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac> e correspondência eletrônica.

Veja o passo a passo para entender como proceder após sua habilitação no sistema Pro-Mac.

ENTENDA COMO PROCEDER APÓS SUA HABILITAÇÃO

Passo 1

Incentivador cadastra-se no sistema do Pro-Mac:

<http://smcsistemas.prefeitura.sp.gov.br/promac>.



Passo 2

Incentivador e proponente firmam acordo por meio da Carta de Intenção (modelo no Anexo I) e o proponente envia à SMC



Passo 3

Proponente entra em contato com o incentivador informando que o depósito já pode ser efetuado na conta de captação.



ENTENDA COMO PROCEDER APÓS SUA HABILITAÇÃO

Passo 4

Incentivador calcula o valor do depósito e envia à SMC a informação do valor com 5 dias de antecedência



Passo 5

Incentivador efetua o depósito na conta captação do projeto e envia o comprovante ao Proponente. O Proponente envia este comprovante à SMC.



Passo 6

SMC envia o Certificado de Incentivo (modelo no Anexo II), emitido no valor do depósito, ao incentivador.



ENTENDA COMO PROCEDER APÓS SUA HABILITAÇÃO

Passo 7

Incentivador faz o agendamento pelo site: <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>, por meio do assunto “Quitação” e do serviço “Solicitação quitação/Certific. Incentivo”. A data agendada deve ser inferior em dois dias úteis ao vencimento dos DAMSP que serão apresentados.

Passo 8

Após agendamento, o incentivador comparece à Secretaria Municipal da Fazenda (Praça do Patriarca, 69 – Centro – São Paulo/SP) com os documentos indicados na sessão “LISTA DE DOCUMENTOS DO INCENTIVADOR”.

Passo 9

A Secretaria Municipal da Fazenda efetuará a conferência da documentação e, se de acordo, entregará DAMSP complementar com o desconto.

ENTENDA COMO PROCEDER APÓS SUA HABILITAÇÃO

Passo 10

O incentivador deverá efetuar o pagamento do DAMSP na rede bancária arrecadadora do município, ou em seus correspondentes autorizados, até a data de vencimento informada no documento de arrecadação.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA AGENDAMENTO

Após agendamento, o incentivador comparece à Secretaria Municipal da Fazenda (Praça do Patriarca, 69 – Centro – São Paulo/SP) com os seguintes documentos:

- a) Instrumento de representação do contribuinte incentivador (procuração simples), na hipótese de não ser o próprio contribuinte incentivador;
- b) Certificado de Incentivo Fiscal do “Pro-Mac” emitido pela Secretaria Municipal da Cultura;
- c) Documentos de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, vinculados aos débitos de ISS ou IPTU que serão quitados parcialmente com o incentivo de que trata esta portaria;
- d) Declaração de que os benefícios fiscais, quando gozados, não reduzem a alíquota efetiva do ISS abaixo do mínimo de 2%, estando, portanto, em conformidade com o artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, incluído pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;
- e) Em caso de pagamento de IPTU de imóvel de terceiros, comprovação de que o contribuinte incentivador é responsável pelo recolhimento do imposto.

EXPOSIÇÃO DA MARCA

Exposição da marca, das seguintes formas:

- a) **“apresenta”**: a logomarca que aparece sobre a epígrafe “apresenta”, junto ao nome do projeto ou junto ao nome do realizador do projeto;
- b) **“patrocínio”**: a logomarca que aparece junto à epígrafe “patrocínio”, com ou sem destaque, e/ou ações de ativação da marca;
- c) **“apoio”**: a logomarca que aparece com maior destaque em comparação com as demais logomarcas;
- d) **“mecenato”**: a logomarca que aparece do mesmo tamanho das demais logomarcas e no rodapé das artes.

A renúncia fiscal será determinada conforme os percentuais da exposição da marca, como segue:

I - 100% (cem por cento) de renúncia fiscal: os projetos que obtiverem pelo menos 9 (nove) pontos e os que somarem 8 (oito) pontos nas categorias “valor do ingresso” e “exposição da marca”; II - 80% (oitenta por cento) de renúncia fiscal: os projetos que obtiverem 7 (sete) e 8 (oito) pontos; III - 50% (cinquenta por cento) de renúncia fiscal: os projetos que obtiverem 5 (cinco) e 6 (seis) pontos; IV - 20% (vinte por cento) de renúncia fiscal: os projetos que obtiverem 4 (quatro) ou menos pontos.

PONTUAÇÃO	1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS
VALOR DO INGRESSO	superior a R\$ 50,00	acima de R\$ 10,00 até R\$ 50,00	igual ou inferior a R\$ 10,00	gratuito
EXPOSIÇÃO DA MARCA	como "apresenta", junto ao nome do projeto ou do realizador	como "patrocínio"	como "apoio"	mecenato
ORÇAMENTO INTEGRAL DO PROJETO	acima de R\$ 8.000.000,00	acima de R\$ 4.000.000,00 até R\$ 8.000.000,00	acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 4.000.000,00	até R\$ 1.000.000,00

DÚVIDAS?

Toda a comunicação e o envio de todos os documentos são feitos através do e-mail: incentivadorpromac@prefeitura.sp.gov.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. O não pagamento do DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, até a data informada acarretará a cobrança do valor integral dos tributos devidos, com os acréscimos previstos na legislação, podendo o Certificado de Incentivo ser utilizado para pagamento parcial do imposto devido na própria incidência ou em incidência diversa.
2. O incentivador poderá se inscrever apenas uma vez, com cada CNPJ, e caso haja alterações ou atualizações em sua documentação, o cadastro deverá ser atualizado no Sistema Pro-Mac, mediante solicitação à Coordenadoria de Incentivo à Cultura.
3. Na hipótese de cancelamento do projeto, eventuais valores depositados pelo contribuinte incentivador que tenham gerado a respectiva emissão do Certificado de Incentivo deverão ser restituídos e depositados no FEPAC ou transferidos a outro projeto do mesmo proponente ou para outro que esse indicar.

